

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É facultada à(o) licitante a complementação referente a documento ausente, comprobatório de condição atendida quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) Pregoeira(o) (Acórdãos TCU Plenário [1.211/2021](#) e [966/2022](#)).

16.1.1 O encaminhamento da documentação complementar deve observar o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, desde que acolhida a justificativa da(o) licitante, se não for possível o saneamento por meio de consulta a sítios oficiais disponíveis na Internet.

16.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em relatório de julgamento (ata) e acessível às(as) licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/99.

16.3 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros/falhas ou comprovação da veracidade das informações prestadas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

16.4 Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>) poderá permanecer acessível às(as) licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

16.4.1 Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação do fato às(as) participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação (<http://www.gov.br/compras>).

16.5 Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, para rever, justificadamente, quaisquer atos praticados durante as etapas de julgamento da(s) proposta(s), de habilitação ou recursal da sessão pública do certame.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7 Os horários estabelecidos no Edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.8 A sessão pública do certame poderá ocorrer no período das 9h às 18h, em dias de expediente no TRE-SE.

16.8.1 Se a sessão pública, iniciada no período da manhã, se prolongar durante o período vespertino - ou seja, para além das 13 (treze) horas -, poderá haver concessão de intervalo mínimo de 1 (uma) hora, para repouso e alimentação, a critério da(o) Pregoeira(o).

16.8.2 As atividades de suspensão e de reabertura da sessão pública são exclusivas da(o) Pregoeira(o), cabendo à(o) licitante o acompanhamento dos registros no *chat* do sistema informatizado.

16.9 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, da Gestão/Fiscalização da Contratação, da(s) forma(s) de pagamento, do reajuste de preço, da garantia e das penalidades em sede de execução contratual constam do Termo de Referência, das Especificações Técnicas e/ou da Minuta de Contrato, que integram o rol de anexos deste Instrumento.

16.10 Informações sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717, durante o horário de expediente (07:00 às 13:00 horas), ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

16.11 Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência.

16.11.2 Anexo II - Especificações Técnicas.

16.11.3 Anexo III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

16.11.4 Anexo IV - Termo de Ciência.

16.11.5 Anexo V - Termo de Recebimento Provisório.

16.11.6 Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo.

16.11.7 Anexo VII - Minuta de Contrato.

16.12 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.

16.13 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes> (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - NAC - STIC

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E OPERAÇÕES DE SOFTWARE

SUMÁRIO

1. DO OBJETO

1.1 Definição do Objeto

1.2 Descrição detalhada do Objeto

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

2.2 Alinhamento Estratégico

2.3 Objetivos

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.5 Análise de Mercado de TIC

2.6 Benefícios e Resultados

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.8 Impacto social

2.9 Impacto ambiental

2.10 Impacto cultural

2.11 Conformidade Legal

3. LICITAÇÃO

3.1 Pretensão da Contratação

3.2 Natureza do Objeto da Contratação

3.3 Parcelamento e Adjudicação

3.4 Vistoria Prévia

3.5 Participação de Cooperativas

3.6 Participação de Consórcios

3.7 Sustentabilidade

3.8 Modalidade e Tipo de Licitação

3.9 Requisitos da Proposta Comercial

3.10 Critérios de Habilitação

3.11 Critérios de Aceitabilidade de Preços

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Papéis desempenhados na contratação

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução da contratação

4.3 Principais marcos e eventos da Execução da contratação

4.4 Dinâmica da Gestão e da Execução

4.5 Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual

4.6 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.7 Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.8 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.9 Qualificação Técnica dos Profissionais

4.10 Forma de recebimento provisório/definitivo

4.11 Liquidação, pagamento e retenções

4.12 Subcontratação

4.13 Alteração das condições da Contratação

4.14 Suspensão da Contratação

4.15 Extinção da Contratação

4.16 Garantia da Contratação

4.17 Manutenção e Garantia

4.18 Transferência de Conhecimento

4.19 Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais

4.20 Obrigações do Contratante

4.21 Obrigações da(o) Contratada(o) e suas vedações

4.22 Estimativa de Preços

4.23 Adequação orçamentária

4.24 Reajuste de Preços

4.25 Vigência da Contratação e Transição Contratual

4.26 Sanções Administrativas Relacionadas à Contratação

5. REQUISITOS TÉCNICOS

1. DO OBJETO

1.1 Definição do Objeto

1.1.1 Aquisição de **40 (quarenta)** licenças de uso do software GitLab Ultimate, pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da legislação vigente.

1.1.2 Trata-se de BEM/SERVIÇO COMUM, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, sendo prestado por empresas fornecedoras de serviço técnico em TIC.

1.2 Descrição detalhada do Objeto

Item	Descrição	Catmat/Catser	Variável (quantidade)	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado da Contratação	Prazo
1	GitLab Ultimate Edition	27006	40	R\$ 12.416,11	R\$ 496.644,40	Até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato.

Tabela 1 - Objeto detalhado

1.2.1 A descrição técnica detalhada das funcionalidades, requisitos e condições de fornecimento da solução encontram-se neste Instrumento e no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

2.1.1 A contratação da solução **GitLab Ultimate Edition** justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao órgão uma plataforma única, integrada e de alto desempenho para o gerenciamento do ciclo de vida de desenvolvimento de software (DevOps), contemplando desde o versionamento de código-fonte até a entrega contínua (CI/CD), monitoramento e segurança de aplicações.

2.1.2 A escolha da edição **Ultimate** fundamenta-se na exigência de recursos avançados de segurança, auditoria, conformidade e governança, indispensáveis para garantir:

- a) **Atendimento a requisitos de conformidade** e boas práticas de segurança da informação na Administração Pública;
- b) **Gestão centralizada e integrada de projetos de software**, reduzindo a dependência de múltiplas ferramentas e custos de integração;
- c) **Recursos de segurança e compliance nativos** (SAST, DAST, gestão de vulnerabilidades, controles de auditoria e rastreabilidade);
- d) **Supporte a ambientes críticos** com maior confiabilidade, escalabilidade e visibilidade para gestores;
- e) **Continuidade operacional e redução de riscos** relacionados à fragmentação de ferramentas e falhas de integração.

2.1.3 Dessa forma, a solução GitLab Ultimate Edition mostra-se a mais adequada para atender à demanda institucional, assegurando maior eficiência no desenvolvimento e manutenção de sistemas, conformidade com normas de segurança e otimização do uso de recursos públicos.

2.2 Alinhamento Estratégico

2.2.1 O objeto da contratação está previsto no “Plano de Contratações de STIC do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe”, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.2.2 O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, conforme demonstrado abaixo.

2.2.3 No que tange ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o biênio 2025-2026, do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Portaria Normativa TRE-SE nº 22, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos, conforme tabela abaixo.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-8	Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades a um custo aceitável.

Tabela 2 – Alinhamento aos Objetivos Estratégicos. Fonte: Anexo da Portaria Normativa TRE-SE nº 22/2025 (1667427).

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2025-2026

ID	ENTIC-JUD	Justiça Eleitoral de Sergipe	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
OE-8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional	Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades, a um custo aceitável.

Tabela 3 – Alinhamento ao Plano Diretor de TIC. Fonte: Anexo da Portaria Normativa TRE-SE nº 22/2025 (1667427).

2.3 Objetivos

2.3.1 Objetivos táticos

- 2.3.1.1 Modernização da gestão de ambientes de **desenvolvimento e operações de software**, promovendo processos administrativos e de desenvolvimento mais ágeis e confiáveis.
- 2.3.1.2 Atendimento às normas e políticas de segurança da informação, governança tecnológica e boas práticas de TI adotadas pelo Tribunal.
- 2.3.1.3 Redução de custos indiretos com falhas operacionais, retrabalho e dificuldades de rastreabilidade em processos de desenvolvimento.
- 2.3.1.4 Contribuição para a sustentabilidade tecnológica, reduzindo consumo de recursos e otimizando o uso de infraestrutura de TI.
- 2.3.1.5 Aprimoramento da governança da informação e do ciclo de vida dos sistemas, garantindo maior segurança, rastreabilidade e controle sobre dados e aplicações.

2.3.2 Objetivos operacionais

- 2.3.2.1 Suporte ao **desenvolvimento, versionamento e integração contínua (CI/CD)** de código-fonte com o **GitLab**, promovendo colaboração entre equipes, rastreabilidade de projetos e entrega contínua de soluções.
- 2.3.2.2 Facilidade no **acesso, compartilhamento e backup seguro de repositórios de código e pipelines**, reduzindo riscos de perda de dados.
- 2.3.2.3 Melhoria na **organização, indexação e controle de versões**, otimizando auditorias, revisões de código e relatórios de conformidade.
- 2.3.2.4 Redução de erros operacionais e falhas humanas em processos de desenvolvimento e entrega de software, garantindo **confiabilidade e continuidade dos serviços**.

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenadoria de Sistemas Corporativos (COSIS) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 0006368-08.2025.6.25.8000.

2.5 Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1 O Estudo Técnico Preliminar avaliou alternativas disponíveis no mercado e identificou que a **aquisição de licenças de uso da plataforma GitLab Ultimate** representa a **solução mais adequada à realidade e às necessidades do TRE/SE**, considerando aspectos técnicos, funcionais e de maturidade da ferramenta.
- 2.5.2 A solução atende plenamente aos requisitos da demanda, e a análise de custos considerou exclusivamente o valor de aquisição da licença.

2.6 Benefícios e Resultados

2.6.1 BENEFÍCIOS

- 2.6.1.1 Continuidade operacional com aproveitamento da infraestrutura e equipe já capacitada.
- 2.6.1.2 Fortalecimento da segurança, conformidade e práticas DevSecOps.
- 2.6.1.3 Transparência e governança nos processos de desenvolvimento.
- 2.6.1.4 Maior eficiência, produtividade e colaboração entre equipes.
- 2.6.1.5 Resiliência cibernética e mitigação de riscos.
- 2.6.1.6 Autonomia para personalização e integração institucional.

2.6.2 RESULTADOS ESPERADOS

- 2.6.2.1 Manutenção estável da solução já implantada desde 2018.
- 2.6.2.2 Automação de testes de segurança, rastreabilidade e conformidade com normas internacionais.
- 2.6.2.3 Dashboards de compliance, gestão de vulnerabilidades e controle de acessos.
- 2.6.2.4 Pipelines otimizados, integração contínua e entregas confiáveis.
- 2.6.2.5 Detecção antecipada de falhas e resposta rápida a incidentes.

2.6.2.6 Integração plena com sistemas internos e proteção de dados sensíveis.

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1 A demanda prevista corresponde à necessidade de disponibilização de **40 (quarenta) licenças de uso do software GitLab Ultimate Edition**, destinadas aos usuários nomeados ativos que atuam nas atividades de desenvolvimento, integração contínua, versionamento de código e gestão do ciclo de vida de aplicações no âmbito do TRE-SE.

Unidade	Qtd usuários
STI	1
ASPLAN-STI	1
ASSEC	3
NAC	1
SEAPU	6
SESOP	6
NAI	5
SEAUE	2
COINF	1
COSIS	1
SEADA	4
SEJUD	2
SESEL	4
NAS	1
ASCID	2
TOTAL	40

Tabela 4 - Demanda Prevista

2.8 Impacto social

2.8.1 A presente contratação refere-se à aquisição de **licenças de uso do software GitLab Ultimate**, com impacto social positivo limitado, pois contribui para a melhoria da gestão de projetos e do desenvolvimento de software no órgão, aumentando a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Não há geração de impactos sociais adversos, uma vez que a contratação não envolve deslocamento de pessoas, exploração de mão de obra ou efeitos sobre a comunidade local.

2.9 Impacto ambiental

2.9.1 A presente contratação refere-se à aquisição de licenças de uso do software GitLab Ultimate, não envolvendo bens físicos, transporte de materiais ou geração de resíduos sólidos. Dessa forma, apresenta impacto ambiental direto insignificante. Eventuais impactos indiretos, como o consumo de energia dos equipamentos de TI utilizados para operação do software, são considerados dentro das práticas normais de uso do órgão. Portanto, não se faz necessária a adoção de medidas ambientais adicionais para esta contratação.

2.10 Impacto cultural

2.10.1 No aspecto cultural, a aquisição é **neutra**, não afetando patrimônio, tradições ou valores culturais da instituição ou da comunidade, sendo totalmente compatível com as práticas administrativas existentes.

2.11 Conformidade Legal

2.11.1 O presente processo de contratação deve observar os normativos da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça), e de outras legislações aplicáveis, tais como:

- a) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- c) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- d) Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- e) Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISP;
- f) Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

- g) Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- h) Resolução TRE-SE nº 10/2019 – Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe;
- i) Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 - Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

3. LICITAÇÃO

3.1 Pretensão da Contratação

3.1.1 O objeto da contratação foi definido de maneira precisa, suficiente e clara, sem a inclusão de especificações excessivas ou irrelevantes, contemplando o prazo de vigência contratual e a possibilidade de prorrogação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado neste Instrumento e no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.2 Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1 A aquisição das licenças de software **GitLab** deve ser classificada como **despesa de custeio**, uma vez que se trata de contratação de serviços contínuos de software e suporte técnico, essenciais à execução das atividades-fim da instituição, garantindo funcionamento, manutenção e atualização das soluções de TI.

3.3 Parcelamento e Adjudicação

3.3.1 Após análise das características da solução pretendida, verificou-se que o objeto não comporta parcelamento, pois consiste exclusivamente na contratação de licenças e serviços acessórios do **GitLab Ultimate**. Trata-se de solução única e integrada, cuja divisão em itens não é tecnicamente viável, recomendando-se, portanto, a adjudicação de forma unificada, em consonância com a legislação aplicável.

3.4 Vistoria Prévia

3.4.1 Não se aplica à presente contratação em razão da natureza do objeto.

3.5 Participação de Cooperativas

3.5.1 Sociedades cooperativas poderão participar, desde que devidamente credenciadas como representantes autorizadas ou revendedoras oficiais dos fabricantes, atendendo integralmente aos requisitos contratuais.

3.6 Participação de Consórcios

3.6.1 Não é admitida a participação de interessadas(os) que se apresentem constituídas(os) sob a forma de consórcio, considerando que o objeto envolve licenciamento de software de fornecedores oficiais, cuja comercialização já ocorre por meio de canais autorizados. Nessa situação, a formação de consórcios não agregaria competitividade e poderia, inclusive, aumentar os riscos de gestão contratual.

3.7 Sustentabilidade

3.7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos neste Instrumento, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no artigo 5º da Instrução Normativa SLTP/MP 1/2010 e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis \(out/2024\)](#).

3.8 Modalidade e Tipo de Licitação

3.8.1 O bem pretendido é oferecido por diversas(os) fornecedoras(es) detentora(s) de direito de exploração e distribuição e apresentam características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no artigo 29, da Lei 14.133/2021.

3.8.2 O certame se destina à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORAS(ES), uma vez que o valor dos itens é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.8.2.1 As regras da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e às empresas de pequeno porte, contam com previsão no Ato Convocatório.

3.8.3 Aplicação do Decreto 7.174/2010 na seleção da(o) fornecedora(fornecedor)

3.8.3.1 O Decreto nº 7.174/2010 regulamenta a política de preferência para bens e serviços de informática e automação produzidos no País, nos termos da Lei nº 8.248/1991, estabelecendo critérios de prioridade para empresas que comprovem o cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB) e investimentos em pesquisa e desenvolvimento no Brasil. No entanto, resta impossibilitada a aplicação do Direito de Preferência nele previsto por duas razões:

3.8.3.1.1 No caso da presente contratação – aquisição de licenças e serviços acessórios do GitLab Ultimate –, constata-se que se trata de solução proprietária, desenvolvida e distribuída pela empresa GitLab Inc., não havendo alternativa nacional equivalente que atenda às necessidades técnicas e funcionais demandadas.

3.8.3.1.2 O sistema operacional (Portal Compras.gov.br) não está parametrizado ao Decreto 7.174/2010.

3.8.4 Aplicação da Margem de Preferência na Seleção da(o) Fornecedora(Fornecedor)

3.8.4.1 Não será aplicada a margem de preferência prevista no artigo 26 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto 11.890/2024.

3.8.4.1.1 Importa registrar que a EPC não identificou normativo emitido pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS) disciplinando a aplicação de margem de preferência ao objeto desta contratação (consulta

realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimento-sustentavel/resolucoes-atas-e-comunicados>).

3.8.5 Critério de Julgamento da Proposta e Adjudicação do Objeto

3.8.5.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.

3.8.5.2 A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **3.8.5.1**.

3.9 Requisitos da Proposta Comercial

3.9.1 As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todas as especificações e as condições previstas para a contratação, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE-SE, para fins de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

3.9.2 A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços ou fornecimento de bens, prazos e demais obrigações fixadas no Edital, independente de declaração expressa da(o) licitante.

3.9.3 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução da contratação deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração do ônus assumido.

3.9.4 As(Os) licitantes provisoriamente classificadas(os) em primeiro lugar, no prazo concedido pela(o) Pregoeira(o), que será de no mínimo 2 (duas) horas contadas da convocação, prorrogável nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (artigo 29, § 2º), deverão:

3.9.4.1 Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas, mediante a remessa de documentos fornecidos pela(o) fabricante do produto, tais como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, prospectos, portfólios e/ou informações obtidas em sítios oficiais da(o) fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração da(o) fabricante.

3.9.4.1.1 Na hipótese de os catálogos, manuais, folhetos técnicos, página na web ou declaração da(o) fabricante [desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante] não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a(o) licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

3.9.4.1.2 A(O) licitante fica dispensada(o) de encaminhar catálogos, manuais, folhetos técnicos ou declaração da(o) fabricante, caso sejam indicados links em páginas da WEB para comprovação mencionada.

3.9.4.2 Apresentar comprovação (part number ou código de identificação) de que a garantia foi contraída da(o) fabricante, devendo a referida comprovação ser apresentada com a proposta.

3.9.4.2.1 Na ausência de part number ou do código de identificação, a(o) fornecedora(fornecedor) deverá apresentar declaração da(o) fabricante, atestando que o produto possui garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**.

3.9.4.3 Apresentar comprovação de que a empresa é parceira da(o) fabricante, devidamente autorizada a comercializar o produto GitLab.

3.9.5 A documentação exigida no item **3.9.4** deve ser apresentada preferencialmente em português (Brasil).

3.9.6 A(O) Pregoeira(o), com o auxílio da Equipe de Apoio à Contratação (EAC), se necessário, avaliará os documentos e informações apresentados nos termos do item **3.9.4** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta da(o) licitante.

3.9.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no chat do sistema.

3.9.8 Se deixar de apresentar os documentos conforme estabelecido no Edital ou não providenciar o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), a proposta da(o) licitante será desclassificada.

3.9.9 A proposta deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>).

3.10 Critérios de Habilitação

3.10.1 Habilidação jurídica (art. 66, da Lei 14.133/2021)

3.10.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do objeto, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

3.10.2 Habilidação fiscal, social e trabalhista (art. 68, da Lei 14.133/2021)

3.10.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do objeto, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

3.10.3 Qualificação econômico-financeira (art. 69, da Lei 14.133/2021)

3.10.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante, conforme artigo 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.10.4 Qualificação técnica (art. 67, da Lei 14.133/2021)

3.10.4.1 Não será exigida qualificação técnica para a presente contratação.

3.10.5 Outras exigências da fase de habilitação

3.10.5.1 O Ato Convocatório, se necessário, indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade do objeto a ser contratado e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](#), inciso IV da Lei 14.133/2021.

3.11 Critérios de Aceitabilidade de Preços

3.11.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponde ao VALOR TOTAL DO ITEM (valor de referência), informado na tabela do item [1.2.1](#) deste TERMO DE REFERÊNCIA, que contempla, igualmente o valor global estimado da contratação.

3.11.2 Configura indício de inexequibilidade a proposta que apresentar VALOR INFERIOR A 50% (cinquenta por cento) do valor de referência correspondente, hipótese em que será realizada diligência para sua aferição (Súmula TCU 262 e artigo 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](#)).

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Papéis desempenhados na contratação

4.1.1 A tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelo CONTRATANTE e pela(o) CONTRATADA(O):

Id	Função	Responsável	Atribuições
1	Gestora(Gestor) da Contratação	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e de fiscalização da execução contratual, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5), instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
2	Fiscal Técnica(o) da Contratação	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
3	Fiscal Demandante	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação	Designada(o) pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a Contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.
4	Preposta(o)	Funcionária(o) da(o) CONTRATADA(O)	a) Acompanhar a execução da contratação; b) Atuar como interlocutora(interlocutor) principal junto ao CONTRATANTE; c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
5	Representante da(o) CONTRATADA(O)	Responsável legal da(o) CONTRATADA(O)	Designada(o) para realizar a assinatura do Contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para a(o) preposta(o).

Tabela 5 - Agentes envolvida(o)s na gestão e na execução da contratação.

4.2 Formas de Comunicação e acompanhamento da execução da Contratação

4.2.1 Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

MECANISMO	OBJETIVO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O).	Correios.
E-mail	Enviar documentos, notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos.	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). Este meio será utilizado de forma preferencial na etapa de fornecimento dos bens.
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O).
Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Página de serviços na internet a ser fornecida pela(o) CONTRATADA(O).
Central telefônica/ telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do Contratante, preferencialmente. Atendimento em horário comercial.

Número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp	Enviar notificações e convocações administrativas à(o) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas.	Número de telefone móvel a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O).
--	---	---

Tabela 6 – Meios de comunicação utilizados na contratação

4.3 Principais marcos e eventos da Execução da contratação

4.3.1 A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução da Contratação:

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura/Envio do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Até o recebimento da Nota Fiscal	Preposto Representante ou da Contratada	Termo compromisso de manutenção de Sigilo assinado	E-mail
2	Entrega do material	Até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato.	Preposto Representante ou da Contratada	Contrato	E-mail ou Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Recebimento provisório	Após o recebimento do material	Equipe de Gestão/Fiscalização da Contratação	Termo de Recebimento provisório	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Recebimento Definitivo	Até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas	Equipe de Gestão/Fiscalização da Contratação	Termo de Recebimento definitivo	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 7 - Execução da contratação

4.4 Dinâmica da Gestão e da Execução

4.4.1 A contratação do objeto desta licitação será formalizada por intermédio de CONTRATO, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da contratação este Instrumento, os demais Anexos ao Ato Convocatório e a proposta da(o) CONTRATADA(O).

4.4.1.1 A empresa adjudicatária será convocada por e-mail para, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, assinar o Contrato, sendo o termo inicial do prazo para assinatura/recebimento/retirada o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.

4.4.2 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4.3 As comunicações entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.3.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.

4.4.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço de e-mail informado pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.

4.4.5 O TRE-SE poderá convocar Representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4.6 A execução do objeto desta contratação deve atender as condições indicadas no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.4.7 As licenças de software deverão ser disponibilizadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe de forma eletrônica, com a entrega das chaves/licenças de ativação e/ou credenciais de acesso, bem como da documentação técnica necessária para sua correta utilização.

4.4.8 A presente contratação não envolve a execução de serviços de instalação ou suporte técnico presencial, limitando-se ao fornecimento das licenças de software e à disponibilização de eventuais manuais e instruções de uso fornecidos pela fabricante.

4.4.9 A presente contratação se restringe à entrega dos itens, cabendo a realização da rotina de recebimento conforme descrito na **Tabela 6**.

4.4.10 A contratação terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a renovação nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.11 Não haverá necessidade de realização de treinamento no âmbito da presente contratação.

4.5 Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual

4.5.1 A execução contratual será fiscalizada e acompanhada por Representantes do TRE-SE especialmente designadas(os) como agentes de fiscalização, ou por suas(eus) substitutas(os).

4.5.1.1 A fiscalização/gestão da contratação será realizada por servidoras(es) para esse fim designadas(os) e atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

4.5.2 Quaisquer das(os) servidoras(es) designadas(os) para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual terão poderes para determinar a correção de inconsistências, para propor alterações contratuais ou de procedimentos e para solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.5.3 As(Os) agentes de fiscalização do TRE-SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

4.5.3.1 Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos bens fornecidos com as especificações exigidas.

4.5.3.2 Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução contratual.

4.5.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, nos demais Anexos ao Ato Convocatório e na proposta da(o) CONTRATADA(O).

4.5.3.5 Informar a suas(eus) superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.5.3.6 Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE-SE (inclusive as unidades de assessoramento jurídico e de auditoria), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las(os) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.5.3.7 Promover a aceitação/recebimento do objeto contratado, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital e na proposta da(o) CONTRATADA(O), procedendo-se a observações, se necessário.

4.6 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.6.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá garantir a segurança das informações do TRE-SE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiras pessoas quaisquer dados e informações que eventualmente tenha recebido do TRE-SE, a menos que autorizada(o) formalmente e por escrito para tal.

4.6.2 A(O) CONTRATADA(O) e sua(eu)s profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações eventualmente obtidas dentro do TRE-SE.

4.7 Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.7.1 A solicitação formal do fornecimento das licenças será realizada por meio de e-mail institucional, no momento do envio do Contrato.

4.7.2 Eventuais chamados relacionados a dificuldades de ativação, acesso ou dúvidas técnicas deverão ser tratados em conformidade com o disposto no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, observando os canais oficiais de suporte disponibilizados pela fabricante ou pela(o) CONTRATADA(O).

4.8 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.8.1 A previsão de níveis de serviço não se aplica à presente contratação, em razão da natureza do objeto.

4.9 Qualificação Técnica dos Profissionais

4.9.1 Não será exigida qualificação técnica dos profissionais para a presente contratação.

4.10 Forma de recebimento provisório/definitivo

4.10.1 O objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pela Gestão/Fiscalização da Contratação, com verificação inicial do cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto ao prazo de disponibilização e validade das licenças;

a.1) Identificada alguma inconformidade (ex.: falha na ativação, prazo de validade inferior ao contratado ou divergência nas condições de uso), a(o) CONTRATADA(O) terá **10 (dez) dias**, contados da comunicação, para sanar as ocorrências apontadas pelas(os) fiscais técnicas(os).

b) definitivamente, pela(o) gestora(gestor) ou comissão designada pela autoridade competente, em até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.10.2 Ao TRE-SE fica reservado o direito de recusar de pronto o bem que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item.

4.10.3 O prazo de recebimento não correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na disponibilização/ativação das licenças ou na documentação de cobrança apresentada.

4.10.4 A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiras pessoas.

4.11 Liquidação, pagamento e retenções

4.11.1 Da liquidação

4.11.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com o recebimento realizado pela Gestão/Fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.

4.11.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

4.11.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item **4.11.1.2** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

4.11.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11.1.3.1 Havendo erro na apresentação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que comunicados à(ao) CONTRATADA(O), a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE-SE.

4.11.1.3.1.1 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

4.11.1.4 A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

4.11.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.11.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.11.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válida(o) correspondente à situação com pendência no SICAF.

4.11.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

4.11.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

4.11.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção contratual, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

4.11.2 Do pagamento

4.11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

4.11.2.1.1 O prazo de que trata o **item 4.11.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

4.11.2.1.2 O prazo referido no **item 4.11.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.11.2.2 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

4.11.2.3 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula "EM = N x VP x I", em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

4.11.2.3.1 Salvo a atualização financeira prevista no **item 4.11.2.3** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

4.11.2.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

- 4.11.2.5 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento .
- 4.11.2.6 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.
- 4.11.2.7 Caso a(o) CONTRATADA(O) opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Instrumento, deverá, por ocasião do(s) pagamento(s), comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto.

4.11.3 Das retenções

4.11.3.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

4.12 Subcontratação

- 4.12.1 Não será permitida a subcontratação da execução do escopo contratual , haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.
- 4.12.2 Não será admitida a transferência total a terceiras pessoas, a qualquer título, da execução do objeto da Contratação, salvo situações de reorganizações, mutações ou operações empresariais devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

4.13 Alteração das condições da Contratação

- 4.13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 4.13.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 4.13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, ou instrumento equivalente, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.13.4 Registros que não caracterizam alteração da Contratação podem ser realizados por simples apostila, ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.13.5 A Contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.14 Suspensão da Contratação

4.14.1 A Contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

4.15 Extinção da Contratação

- 4.15.1 A Contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.
- 4.15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção da contratação.
- 4.15.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 4.15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 4.15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 4.15.3.3 Indenizações e multas.
- 4.15.4 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

4.16 Garantia da Contratação

4.16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.17 Manutenção e Garantia

4.17.1 Os requisitos relativos à manutenção e à garantia, no âmbito da presente contratação, estão descritos no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.18 Transferência de Conhecimento

4.18.1 Não será exigida a transferência de conhecimento para a presente contratação, em razão da natureza do objeto.

4.19 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.19.1 Não será exigido para a presente contratação, em razão da natureza do objeto.

4.20 Obrigações do CONTRATANTE

4.20.1 Emitir Nota de Empenho.

4.20.2 Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.

4.20.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) Representante ou Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).

4.20.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas.

4.20.5 Receber e conferir os bens em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento e nos demais Anexos ao Ato Convocatório, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas e rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

4.20.6 Efetuar o(s) pagamento(s) à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

4.20.7 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), para que o objeto seja por ela(e) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.20.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei 14.133/2021).

4.20.8.1 Concluída a instrução do requerimento, o TRE-SE terá o prazo de 1 (um) mês para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.21 Obrigações da(o) CONTRATADA(O) e suas vedações

4.21.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, no Contrato e em outras cláusulas/itens deste Instrumento e dos demais documentos que compõem o Edital, **deverá atender às seguintes obrigações e vedações:**

4.21.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

4.21.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

4.21.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

4.21.1.1.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escrava(o), instituído pela [Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18](#), de 13 de setembro de 2024.

4.21.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadoras(es) previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR 18/2024, está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o artigo 2º (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

4.21.1.1.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou suas(eus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

4.21.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

4.21.1.1.3 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

4.21.1.1.3.1 As(Os) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar, caso necessário, cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimento repassado pela Seção de Contratos (SECON).

4.21.1.1.3.2 A(O)s Representante(s) será(ão) responsável(eis) pela gestão administrativa da contratação e deverá(ão) ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar contratação e seus aditamentos, receber intimações e notificações, entre outras.

4.21.1.1.4 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes ao recebimento/retirada da Nota de Empenho e à assinatura do respectivo Contrato.

4.21.1.1.5 Receber Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato.

4.21.1.1.6 Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º-A, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.

4.21.1.2 Firmada a Contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender às obrigações:

4.21.1.2.1 Obrigações gerais:

4.21.1.2.1.1 Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, 2 (dois) dias úteis, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE-SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) Representante.

4.21.1.2.1.2 Fornecer o software cumprindo os parâmetros e rotinas estabelecidos no Edital, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.21.1.2.1.2.1 Em caso de alterações promovidas unilateralmente pelo fabricante nos requisitos gerais, técnicos ou de manutenção, a CONTRATADA deverá:

a) Comunicar previamente o CONTRATANTE, sobre a(s) alteração(ões) que venha(m) a ser efetuada(s). A referida comunicação deverá ser realizada por meio eletrônico, por intermédio do e-mail cosis@tre-se.jus.br;

b) Prestar o suporte necessário ao CONTRATANTE para a realização das adequações decorrentes da alteração.

4.21.1.2.1.3 Responsabilizar-se no sentido de cumprir o que determina a legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

4.21.1.2.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, inclusive pela entrega e pelo descarregamento, conforme o caso.

4.21.1.2.1.5 Prestar assistência técnica gratuita durante o prazo de garantia, nos termos e prazos definidos no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.21.1.2.1.5.1 A garantia deve ser de 12 (doze) meses contados da ativação da licença adquirida.

4.21.1.2.1.6 A(O) CONTRATADA(O) deve fornecer um meio de comunicação com vistas ao acionamento da garantia, podendo ser, no mínimo, qualquer um dos meios abaixo: a) endereço de e-mail; b) Sistema informatizado acessado via web. c) número de telefone local, que permita chamada a cobrar ou 0800.

4.21.1.2.1.7 Quaisquer alegações, por parte da(o) fornecedora(fornecedor), contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou contra usuárias(os) (mau uso, etc.) do TRE-SE devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pela(o) fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pela equipe técnica do TRE-SE;

4.21.1.2.1.8 Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, na “experiência” das(os) técnicas(os) ou em alegações baseadas em exemplos de terceiras pessoas. Enquanto não for efetuado o laudo e ele não demonstrar claramente os problemas alegados, a(o) fornecedora(fornecedor) deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

4.21.1.2.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 30 (trinta) dias, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.21.1.2.1.10 Manter, durante a vigência/execução contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

4.21.1.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

4.21.1.2.1.12 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

4.21.1.2.1.13 Facilitar o pleno exercício das funções exercidas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações que o CONTRATANTE julgue necessárias e pertinentes ao objeto da contratação.

4.21.1.2.1.13.1 Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE deverão ser respondidos no prazo de 24 (vinte quatro) horas. Pode ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

4.21.1.2.1.14 Informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone que disponha da funcionalidade WhatsApp para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para receber eventuais comunicações referentes a atos processuais.

4.21.1.2.1.15 Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento.

4.21.1.2.1.15.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a(o) CONTRATADA(O) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da(o) CONTRATADA(O); 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.21.1.2.1.16 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE-SE, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina>.

4.21.1.2.1.17 Assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE-SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) diretamente associadas(os) à contratação assinem o Termo de Ciência, ambos anexados ao Ato Convocatório.

4.21.1.2.1.17.1 O acesso às dependências do TRE-SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item 4.21.1.2.1.17.

4.21.1.2.2 Obrigações aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

4.21.1.2.2.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá cumprir as condições e obrigações previstas nos demais Anexos ao Ato Convocatório, com destaque para aquelas constantes no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.21.1.2.3 Vedações aplicáveis à(ao) CONTRATADA(O):

4.21.1.2.3.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

4.21.1.2.3.2 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

4.21.1.2.3.3 Caucionar ou utilizar o Contrato e/ou a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

4.21.1.2.3.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

4.22 Estimativa de preços

4.22.1 A estimativa de preços está disposta na **Tabela 1 – Objeto detalhado**, do item 1.2.

4.23 Adequação orçamentária

4.23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

Programa(s) de Trabalho	02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686
Natureza da Despesa	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	1000 ou 1027
Elemento de Despesa	3.3.9.0.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Plano Interno	TIC LOCSOF

Tabela 8 – Adequação orçamentária

4.24 Reajuste de preços

4.24.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).

4.24.2 Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.24.3 Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

4.25 Vigência da Contratação e Transição Contratual

4.25.1 A Contratação vigorará por **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato.

4.25.2 O Contrato poderá ser **prorrogado**, mediante termo aditivo, até o prazo limite estabelecido na legislação, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Análise de viabilidade da contratação;
- c) O TRE-SE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) A(O) CONTRATADA(O) manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- e) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso, permitida a negociação com a(o) CONTRATADA(O) (artigo 107 da Lei 14.133/2021).

4.25.2.1 A(O) CONTRATADA(O) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.25.3 A **transição contratual** deverá ser planejada de forma a assegurar que, ao término da vigência do contrato, não haja interrupção dos serviços essenciais providos pela solução GitLab Ultimate. Para tanto, serão observados os seguintes aspectos:

4.25.3.1 Planejamento Antecipado

a) Iniciar, com antecedência mínima de 150 dias, o processo de renovação contratual ou de nova contratação, de forma a evitar descontinuidade de licenciamento, suporte e atualizações.

b) Estabelecer prazo de, no máximo, 120 dias antes do término da vigência contratual para a formalização da decisão sobre renovação, substituição ou encerramento definitivo.

4.25.3.2 Reversibilidade e Continuidade dos Serviços

a) Garantir que todos os repositórios, pipelines, configurações e históricos armazenados no GitLab Ultimate possam ser exportados e preservados em caso de migração ou retorno à versão Free.

b) Documentar procedimentos para transição técnica, assegurando que os serviços do TRE-SE continuem disponíveis sem impactos significativos.

4.25.3.3 Encerramento Organizado

a) No caso de não renovação, assegurar que os dados sejam entregues de forma íntegra e em formatos abertos ou compatíveis, preservando a integridade do histórico e da rastreabilidade dos projetos.

b) Estabelecer mecanismos de verificação de conformidade no encerramento, garantindo que não haja perda de ativos digitais ou risco à segurança da informação.

4.26 Sanções Administrativas Relacionadas à Contratação

4.26.1 Infrações e Sanções Administrativas

4.26.1.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:

- 4.26.1.1.1 Dar causa à inexecução parcial da contratação.
- 4.26.1.1.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 4.26.1.1.3 Dar causa à inexecução total da contratação.
- 4.26.1.1.4 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 4.26.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.
- 4.26.1.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
- 4.26.1.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da contratação.
- 4.26.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 4.26.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

4.26.1.2 O TRE-SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 4.26.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

- 4.26.1.2.1 Advertência.
- 4.26.1.2.2 Multa.
- 4.26.1.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 4.26.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.26.1.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 4.26.1.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 4.26.1.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 4.26.1.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 4.26.1.3.4 Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.
- 4.26.1.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.26.1.4 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	
Multa	Todas aquelas previstas reproduzidas no item 4.26.1 deste Instrumento.	<p>1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.</p> <p>2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais.</p> <p>3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.</p> <p>4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 7.4.5.</p>	Diretora(Diretor) Geral do TRE-SE	

<p>Impedimento de licitar e contratar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. • Dar causa à inexecução total da contratação. • Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 	<p>1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	<p>Na aplicação das sanções serão considerados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A natureza e a gravidade da infração cometida. • As peculiaridades do caso concreto. • As circunstâncias agravantes ou atenuantes. • Os danos que dela provierem para o TRE-SE. • A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
<p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. • Praticar ato fraudulento na execução da contratação. • Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. • Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. 	<p>1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. • Dar causa à inexecução total da contratação. • Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. <p>2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	<p>Presidente do TRE-SE</p>

Tabela 9 - Infrações e Penalidades

4.26.1.4.1 A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.26.1.5 As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CALCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0 % (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento).	valor GLOBAL do item contratado	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias, a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta Tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento).	valor GLOBAL do item contratado	O TRE-SE poderá declarar a inexecução total do objeto e extinguir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias.
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	valor GLOBAL do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.
4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e no Contrato, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	valor GLOBAL do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.

Tabela 10 - Infrações sujeitas à aplicação de multas

4.26.1.6 A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE-SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

4.26.1.7 As regras e os procedimentos acerca da instauração e da tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.

5 REQUISITOS TÉCNICOS

5.1 Os requisitos e as exigências técnicas referentes aos itens desta contratação estão descritos no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NOTAS EXPLICATIVAS 1	a) Por definição, em geral, todas as exigências são mínimas, exceto em situações específicas, quando o texto vier acrescido da expressão “no máximo”: neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado;
	b) Os termos “provê(r)”, “possibilita(r)”, “possui(r)”, “permite(ir)”, “suporta(r)”, “utiliza(r)”, “proporciona(r)” e “é” implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.
	c) O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens/serviços pode ser atendida por somente uma das opções.
	d) Aceitabilidade de documentos comprobatórios: CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB ou DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE (desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante), que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descriptivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).

1. Licença de uso do software GitLab Ultimate

1.1 Requisitos Gerais e Técnicos

1.1.1 Gestão de Código-Fonte e Projetos

1.1.1.1 Deverá suportar controle de versões baseado em Git, com ramificações (branches), commits, merge requests e histórico completo de alterações.

1.1.1.2 Deverá oferecer funcionalidades de gestão de projetos integradas, com suporte a issues, epics e roadmaps colaborativos.

1.1.1.3 Deverá disponibilizar wiki integrada por projeto, com controle de versões e permissões.

1.1.1.4 Deverá implementar controle de acesso baseado em funções (RBAC), com permissões granulares por projeto, grupo ou recurso.